



RESOLUÇÃO SME Nº 08 /2025

Regulamenta os horários de Trabalho Pedagógico dos Docentes Titulares de Cargo e Ocupante de Função Atividade (OFA) da Educação Básica da Rede Municipal de Educação de Boituva/SP

Embasamento Legal:

LDBEN 9394/96;
Lei Federal nº 11738 de 16/07/2008
Lei Municipal nº 2.135 / 2011
Lei Complementar nº 2.197 / 2011

O Secretário de Educação do Município de Boituva/SP, atendendo ao processo de atribuição de classes e/ou aulas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os horários de trabalho pedagógico coletivo dos profissionais da rede municipal de ensino de Boituva/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar Formação Continuada aos docentes;

CONSIDERANDO a padronização dos horários e dias da semana em que ocorrerão as aulas;

CONSIDERANDO o atendimento da constituição de jornada, bem como aulas em carga suplementar propiciando a equidade do horário de trabalho.



PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

RESOLVE:

Artigo 1º – A partir do ano letivo de 2026, as Escolas de Educação Infantil terão seus horários de trabalho pedagógico coletivo concomitantes em todas as Unidades Escolares nos seguintes dias e horários:

- I. Terça-feira das 11h35 às 12h25 para os docentes de jornada básica (30hs/semanal);
- II. Terça-feira das 10h30 às 11h20 para os docentes de jornada integral (48hs/semanal);
- III. Das 17h10 às 18h em dia de semana a escolha do Gestor e docentes em casos de acúmulo de cargo dos docentes de jornada básica;

Artigo 2º – A partir do ano letivo de 2026, as Escolas de Fundamental I terão seus horários de trabalho pedagógico coletivo concomitantes em todas as Unidades Escolares nos seguintes dias e horários:

- I. Segunda-feira das 12h05 às 12h55
- II. Das 18h05 às 18h55 em dia de semana a escolha do Gestor e docentes em casos de acúmulo de cargo;

Artigo 3º – Os casos não contemplados nessa resolução serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Artigo 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Boituva, 20 de outubro de 2025.

Luís Eustáquio Gianotti
Secretário de Educação

Rua Manoel dos Santos Freire nº 1.300 Residencial Primo – Boituva SP
CEP: 18557- 442 Telefone: (15) 3363 2382 / 3363 3326
SITE: www.boituva.sp.gov.br E-MAIL: educacao@boituva.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/3C68-C213-6F84-89AB>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C68-C213-6F84-89AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI (CPF 072.XXX.XXX-05) em 26/11/2025 09:29:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/11/2025 às 09:29 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/3C68-C213-6F84-89AB>